

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Outubro de 2023

**PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA  
MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME**



## CONTATO

### CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968  
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306  
Ed. World Business, Centro Cívico  
CEP: 80530-000

### MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968  
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,  
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03  
CEP: 87050-020

### SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850  
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar  
Ed. José Martins Borges - Bela Vista  
CEP: 01310-000

[www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br)  
[marcio@marquesadmjudicial.com.br](mailto:marcio@marquesadmjudicial.com.br)

## Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Terra Boa - Estado do Paraná.

Dr. Rodrigo do Amaral Barboza

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

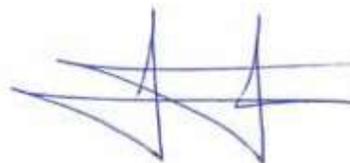
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **outubro de 2023**, das Recuperandas **Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME**, disponibilizadas pelo contador Christian Leandro Eduardo—CRC/PR 046254/O-0, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no processo autuado sob o nº **0000912-07.2016.8.16.0166**, bem como no site [www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br).

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 11 de dezembro de 2023.



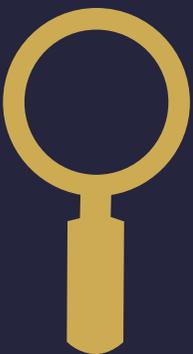
**M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
ADMINISTRADORA JUDICIAL  
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195  
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**  
OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



# ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	7
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	10
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	15
5. ENDIVIDAMENTO	29
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	34
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	41
GLOSSÁRIO	49
ANEXOS	51

# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO



## Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
<b>Atividades das Recuperandas</b>	Em razão da crise econômico-financeira que se encontram as Recuperandas, elas enfrentaram diversas dificuldades, dentre as principais, no período em análise, estão o alto custo de manutenção do representante comercial na linha de vendas, a dificuldade de encontrar representantes comerciais, o aumento constante nos preços dos insumos de produção, a dificuldade de conseguir crédito devido ao grande número de protestos em seus cadastros e alto custo de logística de entregas. Almejando superar as dificuldades supramencionadas, as Recuperandas adotaram algumas medidas, das quais se destacam a contratação de mais vendedores para ampliar o volume de venda, planejamento de produção com redução de custos, análise e redução de despesas fixas, redução de despesas de logística de entregas entre outras.
<b>Informações Operacionais</b>	Pertinente a estrutura societária e unidades de negócio, em outubro/23, não houve alterações em relação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, que findou o mês em apreço com 6 (seis) colaboradores ativos.
<b>Informações Financeiras</b>	Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no Disponível (10,04%), Estoques (26,56%) e Obrigações Tributárias (0,43%), além da redução em Outras Obrigações (-0,38%). Em relação ao resultado, nota-se que a redução na Receita Op. Bruta (-13,02%), somado ao aumento nas Deduções da Receita (17,31%), culminou na apuração de um Lucro do Exercício inferior ao da competência anterior em 16,71%, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.
<b>Endividamento</b>	No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram aos mov. 1.62-1.67 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfazia o montante total de R\$ 4.421.771,80 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Ademais, no mov. 102 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de R\$ 2.761.668,98 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Outrossim, ao mov. 518, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de R\$ 2.809.044,35 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

## Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
<b>Plano de Recuperação Judicial</b>	As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê no item 4.1 como principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística; ampliar a delegação de competências que atualmente estão acumuladas na diretoria geral e gerencia comercial/operacional, reduzindo a atual sobrecarga de atribuições na pessoa do seu diretor; implantação de eficiente sistema de apropriação de custos; definição de novos critérios para a determinação dos preços de vendas; implantar sistema de informações gerenciais que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene; e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.
<b>Informações Processuais</b>	No período em apreço houve manifestações relevantes no processo, como a juntada, pela Recuperanda, do Demonstrativo de Resultados do Exercícios referentes ao mês de agosto/2023, bem como a juntada pela Administradora Judicial dos RMA's de competência de julho e agosto de 2023.

## 2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

- 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



## Atividades das Recuperandas

Em razão da crise econômico-financeira que se encontram as Recuperandas, elas enfrentaram diversas dificuldades, dentre as principais, no período em análise, estão o alto custo de manutenção do representante comercial na linha de vendas, a dificuldade de encontrar representantes comerciais, o aumento constante nos preços dos insumos de produção, a dificuldade de conseguir crédito devido ao grande número de protestos em seus cadastros e alto custo de logística de entregas. Almejando superar as dificuldades supramencionadas, as Recuperandas adotaram algumas medidas, das quais se destacam a contratação de mais vendedores para ampliar o volume de venda, planejamento de produção com redução de custos, análise e redução de despesas fixas, redução de despesas de logística de entregas entre outras.

### 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A empresa de constituição eminentemente familiar surgiu no ano de 1991 a partir da identificação de uma oportunidade de negócio prospectada pelos sócios fundadores e principais acionistas (pai e filho), que consistia na compra de salgadinhos de milho extrusado, a granel, para fracionar e embalar o produto em pequenas quantidades, com marca própria, e efetuar a revenda, na modalidade “pronta entrega”, em toda a região noroeste do estado do Paraná. Inicialmente a empresa foi denominada “Naturitos Indústria e Comércio de Salgados Ltda.” Com a expansão dos negócios e a boa aceitação da marca “Naturitos” no mercado regional, em 1994 os empreendedores optaram pela fabricação dos seus próprios produtos, e, contando com o ingresso de um novo sócio, adquiriram os primeiros equipamentos para iniciarem o processo fabricação de snacks de milho e pallet tipo baconzitos. Neste contexto, em 2000 surgiu a Recuperanda “Produmac”. A medida que o tempo transcorria foram lançadas outras variedades de snacks, permitindo significativa diversificação do mix de produtos fabricados pela empresa.

No ano de 2001, paralelamente à produção de salgadinhos, a empresa iniciou outra atividade, fabricando biscoitos com a marca MARIA CLARA. Esta nova linha de produção contemplou a fabricação de diversas variedades de biscoito, ampliando ainda mais o mix de produtos ofertados pela empresa. Em 2006, a Recuperanda Produmac busca nova diversificação em sua linha de produção, com o intuito de obter economias de escopo, aproveitando a estrutura de produção e a logística de distribuição de seus produtos. Para aproveitar estas oportunidades, realiza novos investimentos em máquinas, equipamentos e matérias-primas para fabricação de biscoitos tipo água e sal e crean crack. No entanto, em que pese o enorme esforço da empresa, a nova linha de produtos não prosperou, acarretando prejuízos estimados em mais de US\$ 250.000 dólares.

Neste contexto, em 2008, houve a saída do sócio que havia ingressado anteriormente, o que implicou na retirada de capital equivalente a 33% do patrimônio da empresa. Apesar deste impacto, a empresa permaneceu no mercado e operando com todo empenho necessário para preservar sua marca e sua fatia do mercado. Ato contínuo, em 2009, a empresa Naturitos Alimentos Ltda. foi incorporada pela empresa PRODUMAC – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA. As duas empresas possuíam acionistas comuns em seu quadro social e tinham o mesmo sócio como administrador, fazendo parte do mesmo grupo familiar.

Em 2011 ocorreu a abertura de outra empresa do grupo, a “MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME”, ocasião em que foram realizados investimento significativos para a instalação e funcionamento de uma fábrica de batata tipo chips, culminando na criação de vários empregos e expansão da produção. Esta nova ampliação/diversificação impôs ao Grupo Econômico a necessidades de novos investimentos complementares, como a ampliação da frota e mais capital de giro para financiar todo o seu ciclo operacional, como a aquisição de matéria-prima, pagamento dos funcionários, financiamento das vendas a prazo, etc.

Este novo cenário de desembolsos não amparados por recursos próprios, principalmente a partir de 2013, fez com a empresa necessitasse cada vez mais de recursos de terceiros. Frente a este ambiente econômico caracterizado por taxas de juros e encargos financeiros elevados, fez com as Recuperandas entrassem em uma forte ciranda financeira, que resultou, em curto espaço de tempo, em um endividamento crescente.

## Atividades das Recuperandas

Em razão da crise econômico-financeira que se encontram as Recuperandas, elas enfrentaram diversas dificuldades, dentre as principais, no período em análise, estão o alto custo de manutenção do representante comercial na linha de vendas, a dificuldade de encontrar representantes comerciais, o aumento constante nos preços dos insumos de produção, a dificuldade de conseguir crédito devido ao grande número de protestos em seus cadastros e alto custo de logística de entregas. Almejando superar as dificuldades supramencionadas, as Recuperandas adotaram algumas medidas, das quais se destacam a contratação de mais vendedores para ampliar o volume de venda, planejamento de produção com redução de custos, análise e redução de despesas fixas, redução de despesas de logística de entregas entre outras.

## 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômico-financeira teve como causa a conjugação de eventos adversos que comprometeram a capacidade das Recuperandas de auferir lucro, tais como: i) disputa acirrada no mercado regional promovida pelos concorrentes de pequeno porte, o que comprometeu a margem operacional líquida; ii) busca de mercados distantes, o que ocasionou uma série de ineficiência na logística de distribuição dos produtos e elevação dos custos de distribuição; iii) política comercial focada no volume de vendas e não na preservação da margem operacional líquida; iv) elevados investimentos em imobilizações, com recursos próprios e de terceiros; v) aumento crescente do endividamento, com a rolagem da dívida a juros elevados; vi) falta de planejamento e critérios para a definição do capital de giro necessário para atender todo o ciclo operacional; vii) desequilíbrios recorrentes do fluxo de caixa; viii) elevados encargos financeiros; ix) elevada concentração de tomadas de decisão em um único diretor; x) inexistência de sistema de informações gerenciais; xi) limitações no sistema de apropriação de custo; xii) falta de critérios para a precificação; entre outros de menor relevância.

## 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

### Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Análise e redução de despesas fixas;
- Ampliação das linhas de vendas regionais;
- Planejamento de produção com redução de custos;
- Redução das despesas de logística de entregas;
- Contratação de mais vendedores para ampliar volume de vendas.

### Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Dificuldade de conseguir crédito, devido ao grande número de protestos encontrado em nosso cadastro;
- Dificuldade de repassar o custo das repetitivas altas dos insumos ao preço final do produto.
- Dificuldade em encontrar representantes comerciais.
- Alto custo de manutenção do representante comercial na linha de vendas.
- Alto custo da logística de entregas.

## 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



## Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e unidades de negócio, em outubro/23, não houve alterações em relação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, que findou o mês em apreço com 6 (seis) colaboradores ativos.

### 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em outubro de 2023, não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

#### PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Marcio Garcia Sanches	235.000	235.000,00	50,00%
Octavio Molina Sanches	235.000	235.000,00	50,00%
<b>Total</b>	<b>470.000</b>	<b>470.000,00</b>	<b>100,00%</b>

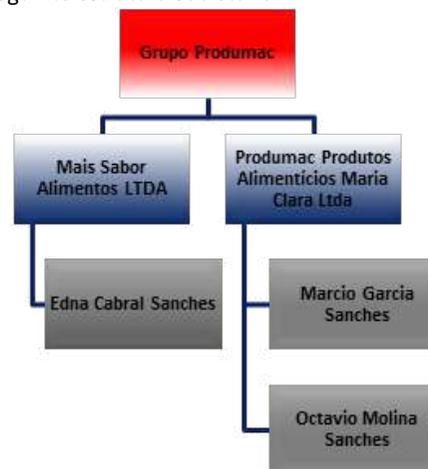
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

#### MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Edna Cabral Sanches	60.000	60.000,00	100,00%
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

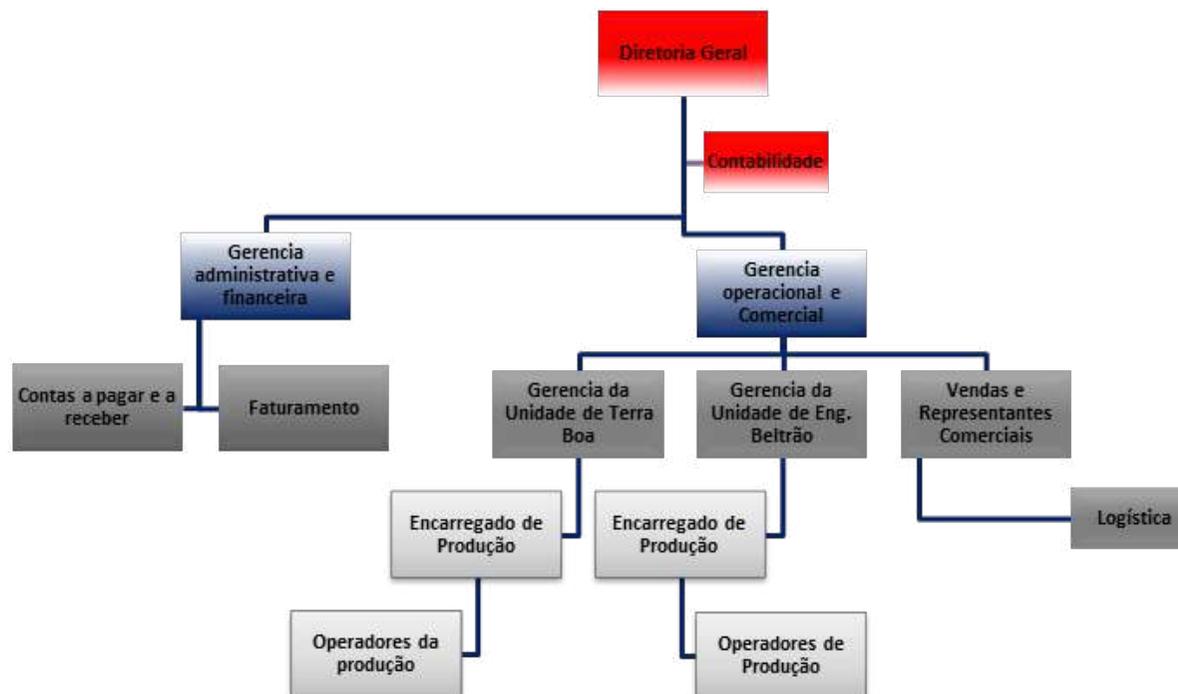
O Grupo Produmac possui a seguinte estrutura societária:



## Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e unidades de negócio, em outubro/23, não houve alterações em relação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, que findou o mês em apreço com 6 (seis) colaboradores ativos.

### 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

### 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo Produmac possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA	03.887.207/0001-18	Terra Boa/PR
Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	14.303.212/0001-52	Terra Boa/PR

## Informações Operacionais

Pertinente a estrutura societária e unidades de negócio, em outubro/23, não houve alterações em relação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, que findou o mês em apreço com 6 (seis) colaboradores ativos.

### 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Coamo Agroindustrial Cooperativa	75.904.383/0070-53
Agrobal Ind. E Com. LTDA	02.561.851/0001-39
L G Firace – Ingredientes	13.606.721/0001-91
Luk Ind. e Com. de Embalagens Plásticas LTDA	08.794.473/0001-10
Ajinomoto do Brasil Industria e Com. de Alimentos LTDA	46.344.354/0001-54
Comercial Atacadista A.C. Ltda	05.307.207/0001-27
Auto Peças Rodovia Ltda	78.413.432/0001-11

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Comércio de Gen. Alim. Ariluz Ltda	78.785.573/0001-65
Paulovic & Pisani Ltda	02.291.609/0001-92
Rede Super Ltda	02.105.874/0001-39
Supermercado Super Luna S.A	71.385.637/0009-49
Exportadora e Importadora Globo Ltda	15.924.442/0001-00
Mig Atacado e Varejo Ltda	85.244.168/0003-39
Comercial de Secos e Molhados Dal Pozzo Ltda	80.213.705/0001-26
Supermercado Superpão Ltda	77.883.320/0001-61
Transviviane Transporte de Cargas EIRELI	07.058.598/0001-19

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda.



## Informações Operacionais

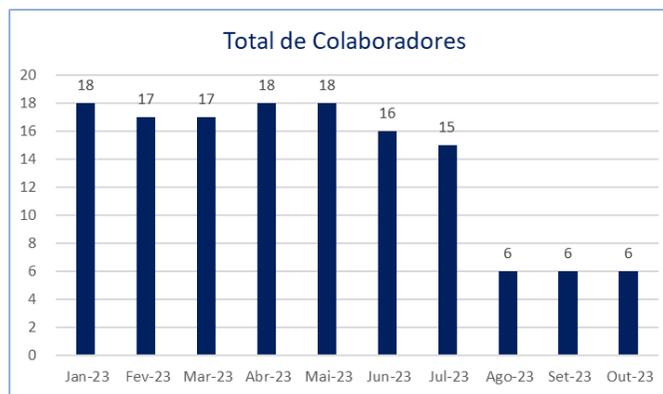
Pertinente a estrutura societária e unidades de negócio, em outubro/23, não houve alterações em relação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, que findou o mês em apreço com 6 (seis) colaboradores ativos.

### 3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro de colaboradores consolidada referente ao mês de outubro de 2023, não demonstrando a variação em relação a competência anterior, conforme tabela e gráfico seguintes:

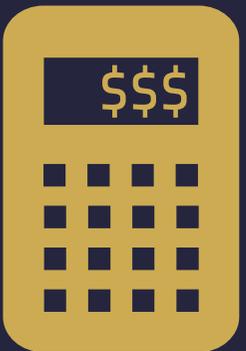
Colaboradores	Set-23	Out-23
<b>Quantidade Inicial</b>	6	6
<b>( + ) Admissões</b>	0	0
<b>( - ) Demissões</b>	0	0
<b>Quantidade Final</b>	6	6
<b>Variação</b>	<b>0,00%</b>	

Fonte: Grupo Produmac - Outubro de 2023



# 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO
- 4.3 ÍNDICES FINANCEIROS



## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

### 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial consolidada das Recuperandas no mês de outubro de 2023, demonstrando as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e saldo final do Ativo e Passivo, respectivamente, e ressaltando as principais variações ocorridas no período, conforme exposto abaixo:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Set-23	Out-23	AH	AV	Ref.
<b>ATIVO</b>					
<b>Circulante</b>					
Disponível	17.590,86	19.357,85	10,04%	0,45%	<b>a</b>
Clientes	845.619,96	847.501,27	0,22%	19,67%	
Outros Créditos	2.085.701,52	2.088.218,14	0,12%	48,47%	
Estoques	132.381,44	167.537,35	26,56%	3,89%	<b>b</b>
	<b>3.081.293,78</b>	<b>3.122.614,61</b>	<b>1,34%</b>	<b>72,48%</b>	
<b>Não Circulante</b>					
Realizável a Longo Prazo	44.402,81	44.402,81	0,00%	1,03%	
Imobilizado	1.135.777,97	1.135.777,97	0,00%	26,36%	
Intangível	5.606,46	5.606,46	0,00%	0,13%	
	<b>1.185.787,24</b>	<b>1.185.787,24</b>	<b>0,00%</b>	<b>27,52%</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.267.081,02</b>	<b>4.308.401,85</b>	<b>0,97%</b>	<b>100,00%</b>	

## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Set-23	Out-23	AH	AV	Ref.
<b>PASSIVO</b>					
<b>Circulante</b>					
Instituições Financeiras	1.573.754,70	1.573.754,70	0,00%	36,53%	
Empréstimos Particulares	649.101,10	649.101,10	0,00%	15,07%	
Fornecedores	6.614.967,76	6.634.713,96	0,30%	153,99%	
Obrigações Tributárias	1.114.962,05	1.119.749,89	0,43%	25,99%	<b>c</b>
Obrigações Trab. e Previdenciárias	1.114.705,33	1.117.869,83	0,28%	25,95%	
Outras Obrigações	2.236.793,06	2.228.254,69	<b>-0,38%</b>	51,72%	<b>d</b>
Recuperação Judicial	2.674.553,33	2.674.553,33	0,00%	62,08%	
	<b>15.978.837,33</b>	<b>15.997.997,50</b>	<b>0,12%</b>	<b>371,32%</b>	
<b>Não Circulante</b>					
Obrigações a Longo Prazo	1.225.453,29	1.225.453,29	0,00%	28,44%	
	<b>1.225.453,29</b>	<b>1.225.453,29</b>	<b>0,00%</b>	<b>28,44%</b>	
<b>Patrimônio Líquido</b>					
Capital Social	530.000,00	530.000,00	0,00%	12,30%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	<b>-13.467.209,60</b>	<b>-13.445.048,94</b>	<b>-0,16%</b>	<b>-312,07%</b>	
	<b>-12.937.209,60</b>	<b>-12.915.048,94</b>	<b>-0,17%</b>	<b>-299,76%</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.267.081,02</b>	<b>4.308.401,85</b>	<b>0,97%</b>	<b>100,00%</b>	

### Notas:

- a)** As Recuperandas demonstraram aumento de **10,04%** em seu **Disponível**, mais especificamente em **Bens Numerários**, que registrou **R\$ 18.459,27** em comparação a **R\$ 16.692,28** no mês anterior;
- b)** Nota-se que o aumento em **Estoques (26,56%)** decorre do acréscimo em **Matérias Primas (33,57%)** e **Produtos Acabados (24,32%)**, que apontaram o aumento, em relação ao exercício anterior, de **R\$ 16.858,94** e **R\$ 18.705,72**, respectivamente;
- c)** Em **Obrigações Tributárias** houve o aumento de **0,43%**, este mediante o acréscimo em **Impostos e Contribuições a Recolher**, que registrou **R\$ 1.002.501,35** comparado a **R\$ 997.713,51** na competência anterior;



## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

**d)** A variação de **-0,38%** em **Outras Obrigações** ocorreu mediante o pagamento em **Contas a Pagar (-4,90%)** no montante de **R\$ 14.563,25**, findando o mês em análise com **R\$ 282.924,50** em aberto.

## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

## 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada, foi fornecida pelas Recuperandas referente ao mês de outubro de 2023. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e receita obtida, respectivamente, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Set-23	Out-23	AH	AV	Ref.
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>35.294,60</b>	<b>30.698,00</b>	<b>-13,02%</b>	<b>100,00%</b>	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-3.445,14</b>	<b>-4.041,39</b>	<b>17,31%</b>	<b>-13,16%</b>	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS INCID. SOBRE VENDAS	-3.445,14	-4.041,39	17,31%	-13,16%	<b>a</b>
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>31.849,46</b>	<b>26.656,61</b>	<b>-16,30%</b>	<b>86,84%</b>	
<b>(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.</b>	<b>8.706,14</b>	<b>2.652,88</b>	<b>-69,53%</b>	<b>8,64%</b>	<b>b</b>
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>40.555,60</b>	<b>29.309,49</b>	<b>-27,73%</b>	<b>95,48%</b>	
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-12.113,88</b>	<b>-7.148,83</b>	<b>-40,99%</b>	<b>-23,29%</b>	
DE VENDAS	-3.299,44	-3.225,66	-2,24%	-10,51%	
ADMINISTRATIVAS	-8.509,91	-3.291,40	-61,32%	-10,72%	<b>c</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	-287,87	-718,96	149,75%	-2,34%	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-16,66	-10,79	-35,23%	-0,04%	
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	97,98	0,00%	0,32%	
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>28.441,72</b>	<b>22.160,66</b>	<b>-22,08%</b>	<b>72,19%</b>	
<b>OUTROS RESULTADOS OP.</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	
<b>(=) RESULTADO ANTES DA CS E IR</b>	<b>28.441,72</b>	<b>22.160,66</b>	<b>-22,08%</b>	<b>72,19%</b>	
<b>PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>-869,41</b>	<b>0,00</b>	<b>-100,00%</b>	<b>0,00%</b>	
<b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>-966,01</b>	<b>0,00</b>	<b>-100,00%</b>	<b>0,00%</b>	
<b>(=) LUCRO/PREJ. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>26.606,30</b>	<b>22.160,66</b>	<b>-16,71%</b>	<b>72,19%</b>	

Notas:

**a)** Apesar da redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, os **Impostos Incidentes sobre Vendas** aumentaram em **17,31%**, este aumento decorre do acréscimo em **ICMS (6,59%)** e **Simples Nacional (519,39%)**, que apresentaram



## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

saldo superior ao anterior em **R\$ 179,68** e **R\$ 455,66**, respectivamente;

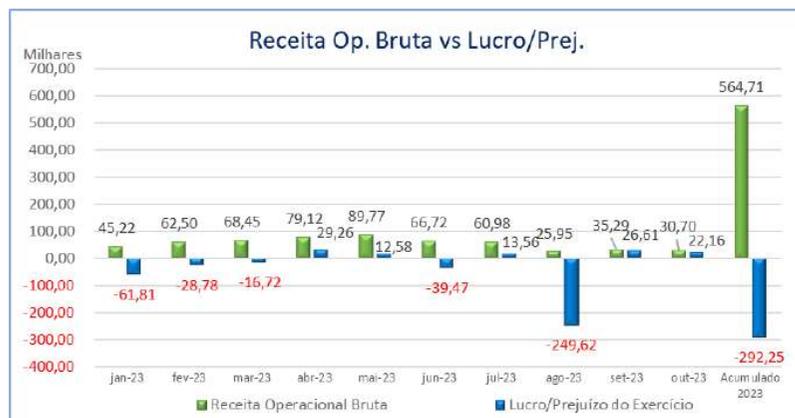
**b)** Nota-se que o saldo positivo em **Custo dos Produtos/Mercadorias/Serviços** deriva do saldo de **Estoque Inicial**, somado as **Compras**, ser inferior ao saldo do **Estoque Final**, demonstrando assim uma possível inconsistência contábil. Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de ajustes provenientes da contabilidade da Recuperanda;

**c)** A redução de **61,32%** em **Despesas Administrativas** ocorreu mediante a ausência das despesas com **Lanches, Refeições, Copa e Cozinha, Manutenção de Máquinas e Equipamentos** e **Serviços de Informática**, que totalizaram **R\$ 5.225,04** na competência anterior.

## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

No gráfico abaixo, demonstra-se a evolução da Receita Operacional Bruta em comparação ao Lucro/Prejuízo do Exercício. Até o presente momento nota-se que a Recuperanda apresentou lucro a partir de abril/23, havendo, como exceção, prejuízo nos exercícios de junho e agosto/23.



## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

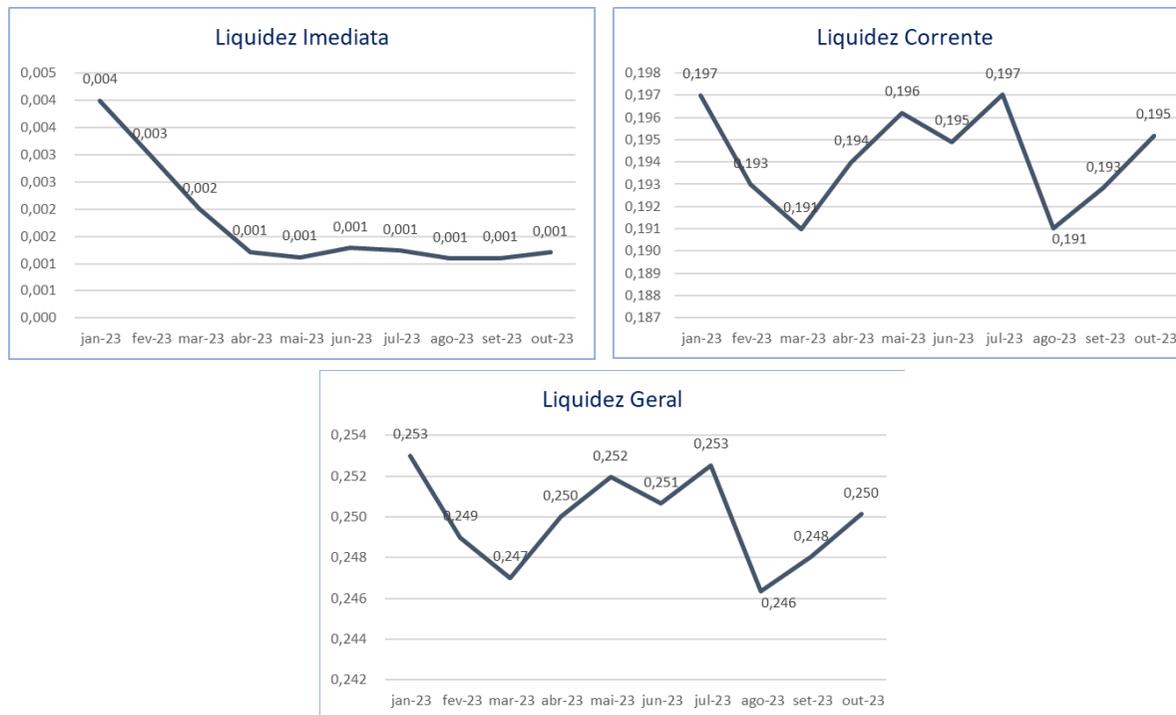
### 4.3 ÍNDICES FINANCEIROS

Seguem abaixo os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Set-23	Índice	Out-23	Índice	VH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	17.590,86	0,001	19.357,85	0,001	9,91%
	Passivo Circulante	15.978.837,33		15.997.997,50		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.081.293,78	0,193	3.122.614,61	0,195	1,22%
	Passivo Circulante	15.978.837,33		15.997.997,50		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	4.267.081,02	0,248	4.308.401,85	0,250	0,86%
	Passivo Circulante + Não Circulante	17.204.290,62		17.223.450,79		

## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

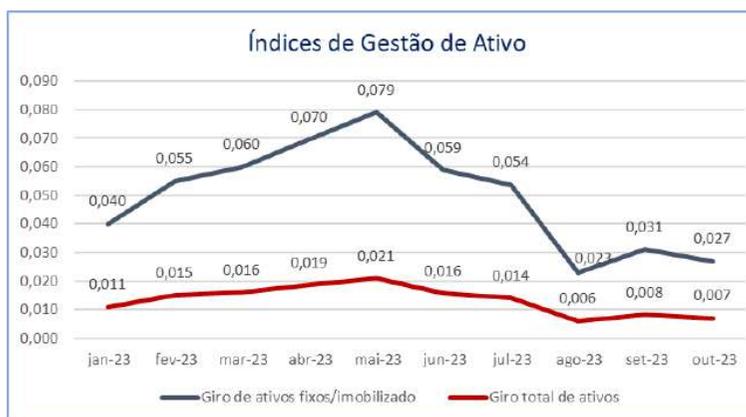
Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Conforme análise aos índices supra, verifica-se que não é possível utilizar dos ativos das Recuperandas para liquidar os passivos de prazo correspondente, entretanto, ressalta-se que este cenário é comum às empresas em Recuperação Judicial.

## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Set-23	Índice	Out-23	Índice	VH
Índice de Giro de Ativos Fixos/ Imobilizados	Receitas	35.294,60	0,031	30.698,00	0,027	-13,02%
	Ativo Imobilizado	1.135.777,97		1.135.777,97		
Índice de Giro Total de Ativos	Receitas	35.294,60	0,008	30.698,00	0,007	-13,86%
	Ativo	4.267.081,02		4.308.401,85		



Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Verifica-se que as Recuperandas não possuem receitas suficientes para ultrapassar o montante de seus ativos Imobilizados e totais.

## Informações Financeiras

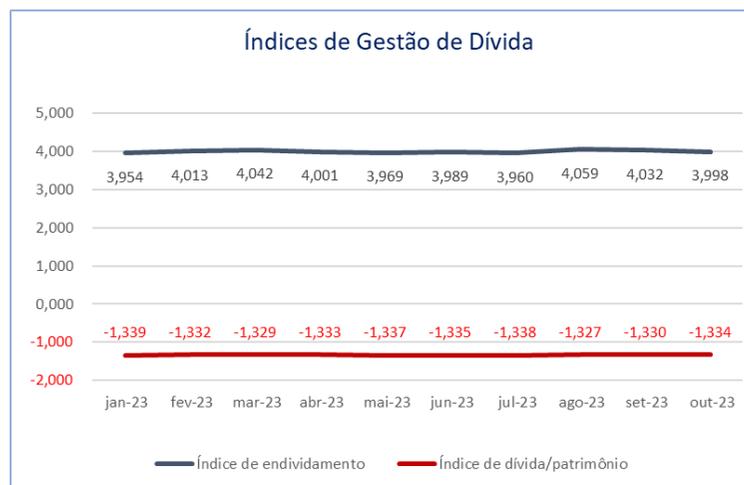
Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

### Índices de Gestão de Dívida

Indicador Financeiro	Fórmula	Set-23	Índice	Out-23	Índice	VH
----------------------	---------	--------	--------	--------	--------	----

Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	17.204.290,62	4,032	17.223.450,79	3,998	-0,85%
	Ativo	4.267.081,02		4.308.401,85		

Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	17.204.290,62	-1,330	17.223.450,79	-1,334	0,28%
	Patrimônio Líquido	-12.937.209,60		-12.915.048,94		



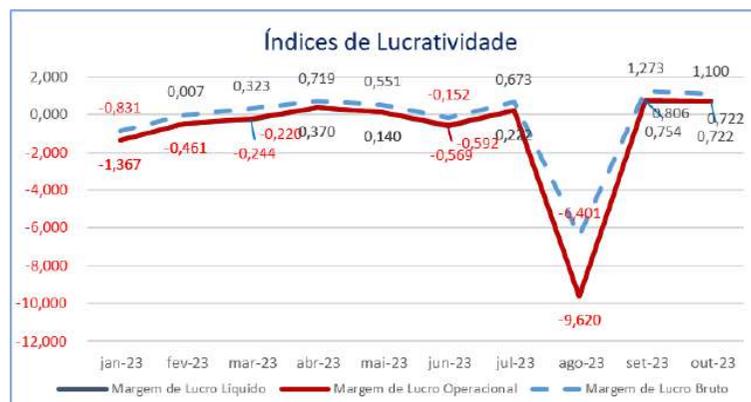
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que as Recuperandas apresentam um endividamento superior ao ativo e patrimônio líquido, sendo o último com saldo negativo devido ao prejuízo acumulado.

## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Set-23	Índice	Out-23	Índice	VH
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido	26.606,30	0,754	22.160,66	0,722	-4,24%
	Receita de Vendas	35.294,60		30.698,00		
Margem de Lucro Operacional	Lucro Operacional	28.441,72	0,806	22.160,66	0,722	-10,42%
	Receita de Vendas	35.294,60		30.698,00		
Margem de Lucro Bruto	Lucro Bruto	40.555,60	1,273	29.309,49	1,100	-13,65%
	Receita Operacional Líquida	31.849,46		26.656,61		



Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Avaliando os Índices de Lucratividade e realizando uma comparação a competência anterior, nota-se, em outubro/23, a obtenção de resultados positivos mediante a apuração de Lucro no Exercício.



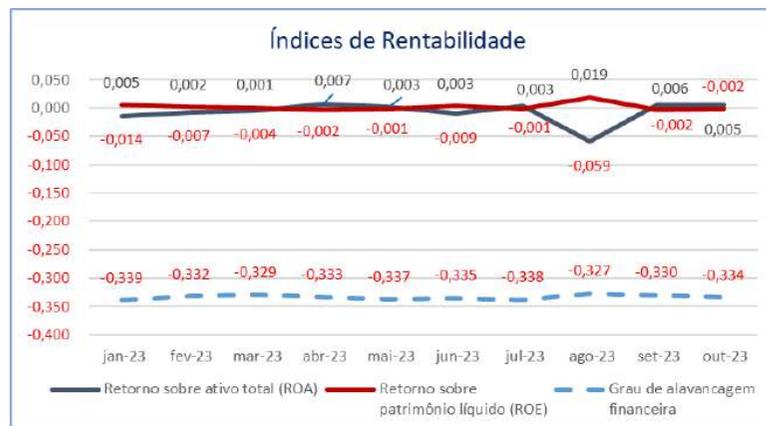
## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Set-23	Índice	Out-23	Índice	VH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido	26.606,30	0,006	22.160,66	0,005	-17,51%
	Ativo	4.267.081,02		4.308.401,85		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido	26.606,30	-0,002	22.160,66	-0,002	-16,57%
	Patrimônio Líquido	-12.937.209,60		-12.915.048,94		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	-0,002	-0,330	-0,002	-0,334	1,14%
	ROA	0,006		0,005		

## Informações Financeiras

Referente a posição patrimonial das Recuperandas, em outubro/23, destaca-se o aumento no **Disponível (10,04%)**, **Estoques (26,56%)** e **Obrigações Tributárias (0,43%)**, além da redução em **Outras Obrigações (-0,38%)**. Em relação ao resultado, nota-se que a redução na **Receita Op. Bruta (-13,02%)**, somado ao aumento nas **Deduções da Receita (17,31%)**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior ao da competência anterior em **16,71%**, refletindo na queda dos índices financeiros de gestão de ativo, lucratividade e rentabilidade.



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, Return on Asset – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, Return on Equity – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, verifica-se que os sócios não estão obtendo retorno sobre o patrimônio investido, uma vez que o Patrimônio Líquido das Recuperandas se encontra negativo, resultando no ROE também negativo, além disto, nota-se que a apuração de Lucro no Exercício culminou em um saldo positivo de ROA, demonstrando retorno dos ativos pertencentes às Recuperandas.

# 5. ENDIVIDAMENTO

## 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



## Endividamento

No que tange aos credores concursais, o Quadro Geral de Credores, apresentado ao mov. 518 pela Administradora Judicial, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou-se nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de **R\$ 2.809.044,35 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

### 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

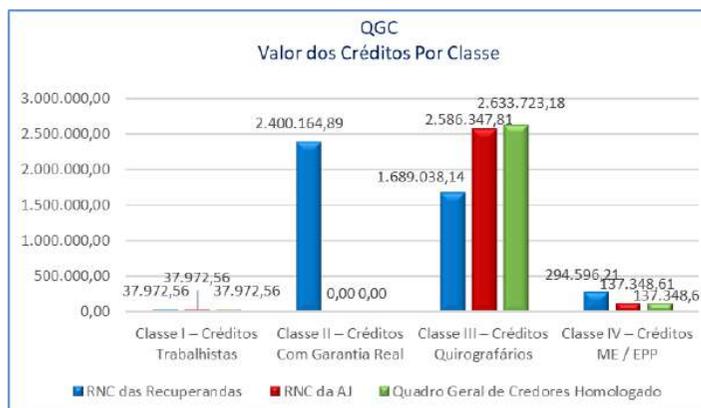
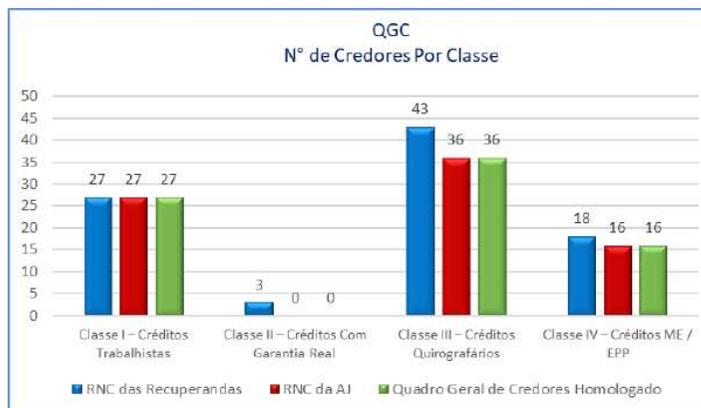
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas aos **mov. 1.62-1.67**, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 4.421.771,80 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**. Ademais, no mov. 102 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 2.761.668,98 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Outrossim, ao mov. 518, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de **R\$ 2.809.044,35 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações e do quadro geral por classe de credores:

Classe	Moeda	RNC das Recuperandas		RNC da AJ (art. 7º, §2º, LFRJ)		Quadro Geral de Credores Homologado	
		Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	27	37.972,56	27	37.972,56	27	37.972,56
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	3	2.400.164,89	-	0,00	-	0,00
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	43	1.689.038,14	36	2.586.347,81	36	2.633.723,18
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	18	294.596,21	16	137.348,61	16	137.348,61
<b>Total</b>		<b>91</b>	<b>4.421.771,80</b>	<b>79</b>	<b>2.761.668,98</b>	<b>79</b>	<b>2.809.044,35</b>

**Fonte:** Relação Nominal de Credores das Recuperandas (mov. 1.62-1.67), RNC da Administradora Judicial (102) e Quadro Geral de Credores Homologado (mov. 518).

## Endividamento

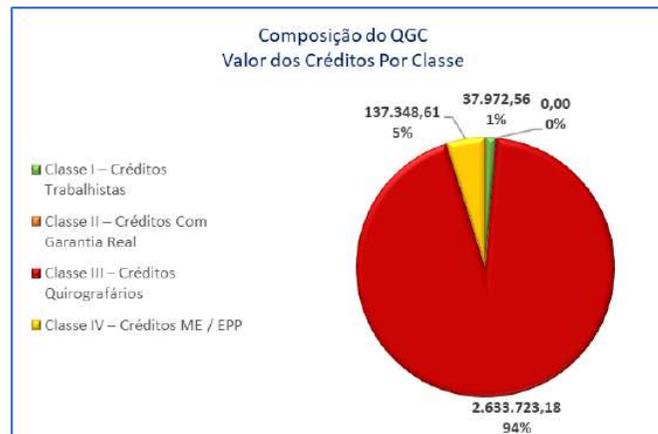
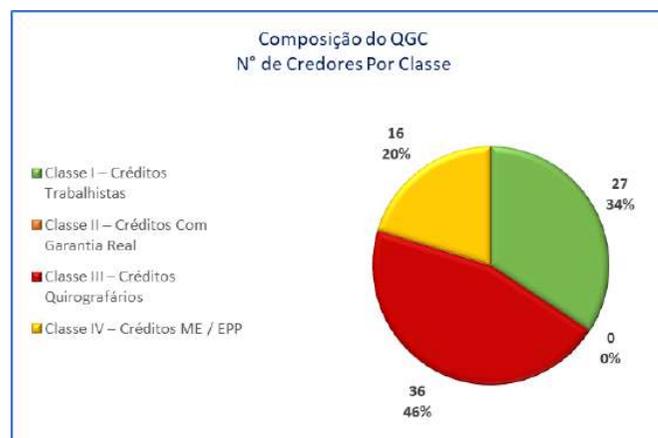
No que tange aos credores concursais, o Quadro Geral de Credores, apresentado ao mov. 518 pela Administradora Judicial, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou-se nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de **R\$ 2.809.044,35 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.



**Fonte:** Relação Nominal de Credores das Recuperandas (mov. 1.62-1.67), RNC da Administradora Judicial (102) e Quadro Geral de Credores Homologado (mov. 518).

## Endividamento

No que tange aos credores concursais, o Quadro Geral de Credores, apresentado ao mov. 518 pela Administradora Judicial, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou-se nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de **R\$ 2.809.044,35 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.



Fonte: Quadro Geral de Credores Homologado (mov. 518).

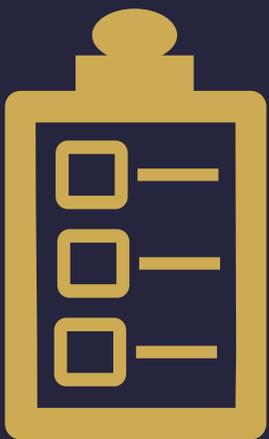
## Endividamento

No que tange aos credores concursais, o Quadro Geral de Credores, apresentado ao mov. 518 pela Administradora Judicial, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou-se nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de **R\$ 2.809.044,35 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.



# 6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO
- 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS



## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.

### 6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 4.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 e art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

- i. Restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas;
- ii. Redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros;
- iii. Determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa;
- iv. Rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística;
- v. Ampliar a delegação de competências que atualmente estão acumuladas na diretoria geral e gerência comercial/operacional, reduzindo a atual sobrecarga de atribuições na pessoa do seu diretor;
- vi. Implantação de eficiente sistema de apropriação de custos;
- vii. Definição de novos critérios para a determinação dos preços de vendas;
- viii. Implantar sistema de informações gerenciais que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene;
- ix. Adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira;

### 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 98 dos autos, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	Sem carência	Pagamento em até 30 dias após aprovação do plano.	-	Sem deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-



## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.

Classe	Subclasse	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe III Créditos Quirografários	Instituições Financeiras	24 meses, a partir da homologação do PRJ.	96 parcelas mensais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
	Fornecedores até R\$ 5.000,00	12 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	06 parcelas mensais iguais.	Atualização pela Taxa Referencial (TR)	Sem deságio
	Fornecedores entre R\$ 5001,00 até R\$ 50.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	36 parcelas mensais iguais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
	Fornecedores acima de R\$ 50.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	96 parcelas mensais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio

## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.

Classe	Subclasse	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores até R\$ 5.000,00	06 meses a contar da homologação do PRJ.	06 parcelas mensais iguais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
	Fornecedores entre R\$ 5001,00 até R\$ 50.000,00	12 meses a contar da homologação do PRJ.	24 parcelas mensais iguais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
	Fornecedores acima de R\$ 50.000,00	24 meses a contar da homologação do PRJ.	36 parcelas mensais iguais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do Grupo Produmac (mov. 98)



## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.

Tendo em vista que as Recuperandas acostaram ao mov. 983 uma proposta de Plano de Recuperação Judicial Modificativo, apresenta-se uma síntese do mesmo:

Classe		Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária e Juros	Deságio
Classe III Créditos Quirografários	Instituições Financeiras	4 (quatro) anos a partir da homologação do plano original	120 meses	Taxa Referencial (TR)	50%
	Fornecedores Com Valores A Receber Entre R\$ 5.001,00 e R\$ 50.000,00.	4 (quatro) anos a partir da homologação do plano original	60 meses	Taxa Referencial (TR)	20%
	Fornecedores Com Valores A Receber Acima De R\$ 50.000,00.	4 (quatro) anos a partir da homologação do plano original	120 meses	Taxa Referencial (TR)	50%
Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores Com Valores a Receber Acima De R\$ 50.000,00	4 (quatro) anos a partir da homologação do plano original	60 meses	Taxa Referencial (TR)	20%

Fonte: Plano de Recuperação Judicial Modificativo de mov. 983

## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.

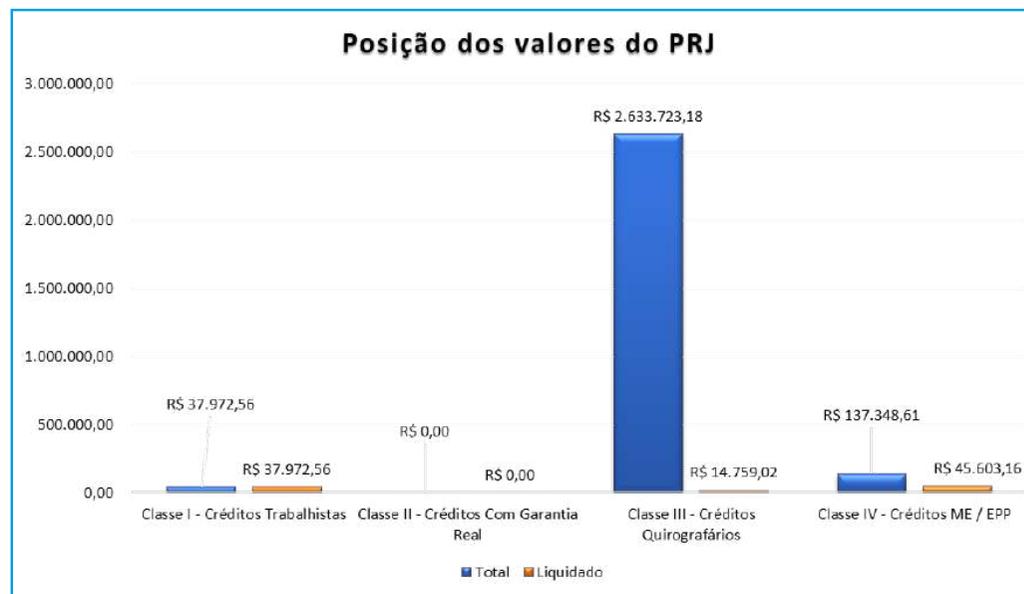
### 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Classe	Subclasse	Valor Total (em reais)	Valor Liquidado (em reais)	Prazo para Pagamento	Venc. (PRJ)	% de Liquidação Subclasse
Classe I Créditos Trabalhistas	-	37.972,56	37.972,56	Pagamento em até 30 dias após aprovação do plano.	18/03/2018	<b>100%</b>
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	Instituições Financeiras	1.390.001,18	14.479,18	96 parcelas mensais.	31/07/2020	<b>1,04%</b>
	Fornecedores até R\$ 5.000,00	14.759,02	14.759,02	06 parcelas mensais iguais.	31/07/2019	<b>100%</b>
	Fornecedores entre R\$ 5001,00 até R\$ 50.000,00	342.596,32	9.516,56	36 parcelas mensais iguais.	31/07/2020	<b>2,78%</b>
	Fornecedores acima de R\$ 50.000,00	886.366,66	9.232,99	96 parcelas mensais.	31/07/2020	<b>0,69%</b>
Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores até R\$ 5.000,00	19.967,70	19.968,63	06 parcelas mensais iguais.	30/06/2019	<b>100%</b>
	Fornecedores entre R\$ 5001,00 até R\$ 50.000,00	51.270,91	25.635,46	24 parcelas mensais iguais.	31/07/2019	<b>50%</b>
	Fornecedores acima de R\$ 50.000,00	66.110,00	66.110,00	36 parcelas mensais iguais.	31/07/2020	<b>100%</b>

Fonte: Quadro Geral de Credores Homologado, Plano de Recuperação Judicial e Comprovantes de Pagamento Juntados nos Autos.

## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.



Fonte: Quadro Geral de Credores Homologado, Plano de Recuperação Judicial e Comprovantes de Pagamento Juntados nos Autos.

# 7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL  
7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL



## Informações Processuais

No período em apreço, houve manifestações relevantes no processo, como a juntada do 83º Relatório Mensal de Atividades, além de proferida decisão que recebe os Embargos de declaração interposto no mov. 1170, reconhecendo a omissão contida na sentença nos termos do art. 63, IV da lei 11.101/05.

### 7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 13/07/2016, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
03/10/2023	Juntada dos DRE's de competência do mês de agosto/2023 pela Recuperanda.	1228
04/10/2023	Manifestação do credor Banco Bradesco S.A. reiterando a interposição de apelação.	1230
19/10/2023	Juntada do RMA de competência de julho/2023 pela Administradora Judicial.	1246
31/10/2023	Juntada do RMA de competência de agosto/2023 pela Administradora Judicial.	1248

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo em processos apensos ou instâncias superiores, contra as Recuperandas outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Habilitação de Crédito autos nº 000677-06.2017.8.16.0166	Oi Movel S.A. X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	O habilitante apresentou habilitação de crédito a fim de que fosse retificado seu crédito constante na relação de credores para <b>R\$ 3.159,65 (três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)</b> . Ao mov. 36, a habilitação foi julgada procedente, sendo que no momento se encontra <b>arquivada definitivamente</b> .
Cumprimento de Sentença nº 0001590-22.2016.8.16.0166	Valadares Advogados Associados X Banco do Brasil S/A	A ação originária de impugnação de crédito foi apresentada pelo Executado a fim de que fosse retificado seu crédito no Quadro Geral de Credores. Após o tramite regular da lide, na decisão de mov. 41.1 a ação foi julgada improcedente. Após oposição de ED pela Exequente, o Impugnante foi condenado a pagar honorários sucumbenciais no montante de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Após decorrer o prazo para pagamento voluntário, o Exequente deu início ao cumprimento de sentença. Após o Executado dar cumprimento integral ao montante, o cumprimento de sentença foi extinto, conforme decisão de mov. 101, sendo que no momento os autos se encontram <b>arquivados definitivamente</b> .

## Informações Processuais

No período em apreço, houve manifestações relevantes no processo, como a juntada do 83º Relatório Mensal de Atividades, além de proferida decisão que recebe os Embargos de declaração interposto no mov. 1170, reconhecendo a omissão contida na sentença nos termos do art. 63, IV da lei 11.101/05.

Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0001547-85.2016.8.16.0166	Coamo Agroindustrial Cooperativa X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	A impugnação foi apresentada pelo Impugnante a fim de que seu crédito constante na relação de credores fosse retificado para o montante de R\$ 142.935,50 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Após o regular tramite da Impugnação, a lide foi julgada parcialmente procedente a fim de que o Crédito do Impugnante fosse retificado para R\$ 142.635,50 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Os autos transitaram em julgado 13/12/2017, e atualmente se encontram <b>arquivados definitivamente.</b>
Agravo de Instrumento nº 0029480-75.2018.8.16.0000	Banco do Brasil S/A X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	O Agravante (Banco do Brasil S.A.) interpôs agravo de instrumento em face de decisão que que homologou a aprovação do plano de recuperação judicial (mov 1.10). Alegou-se que houve violação do princípio da <i>par conditio creditorum</i> , que a atualização monetária e juros aplicados pelo índice TR caracterizariam deságio tácito e que o período de carência previsto no plano ultrapassa o de supervisão judicial. Ademais, alegou que discorda da alienação dos ativos proposta no plano, que a novação da dívida quanto aos devedores coobrigados é ilegal e que a incidência do IOF independe de consenso, pois decorre de imposição legal. Em contrarrazões, as Recuperandas pugnaram pelo não provimento do recurso, face a legalidade do plano de recuperação. O Agravante apresentou contrarrazões requerendo o provimento do agravo, a fim de reformar a decisão que homologou o plano. O AJ e a Procuradoria Geral de Justiça se manifestaram pelo parcial provimento do recurso quanto a impossibilidade de novação da dívida dos coobrigados. <b>O acordo foi proferido no mov. 201 que negou provimento ao recurso.</b> Por fim, os <b>autos transitaram em julgado</b> e foram remetidos à vara de origem.

## Informações Processuais

No período em apreço, houve manifestações relevantes no processo, como a juntada do 83º Relatório Mensal de Atividades, além de proferida decisão que recebe os Embargos de declaração interposto no mov. 1170, reconhecendo a omissão contida na sentença nos termos do art. 63, IV da lei 11.101/05.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0029721-49.2018.8.16.0000	Banco Bradesco S/A X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	<p>O Agravante (Banco Bradesco S.A.) interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face de decisão que homologou o PRJ peça ausência de fundamentação, prejuízo aos credores pelo longo prazo estipulado para o pagamento e o tempo de carência, atualização monetárias e juros aplicados pelo índice TR caracterizam deságio tácito e pela violação ao princípio da <i>pars conditio creditorum</i>.</p> <p>Em decisão inicial o pedido de efeito suspensivo foi indeferido. Em contrarrazões as Agravadas pugnaram pelo não provimento do recurso.</p> <p>O AJ e a Procuradoria Geral de Justiça se manifestaram pelo parcial provimento do recurso quanto a impossibilidade de novação da dívida dos coobrigados.</p> <p><b>O acórdão foi proferido no mov. 36.1 que negou provimento ao recurso.</b> Por fim, os <b>autos transitaram em julgado</b> e foram remetidos à vara de origem.</p>
Agravo de Instrumento nº 0004340-05.2019.8.16.0000	Caixa Econômica Federal (CEF) X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	<p>A Agravante (Caixa Econômica Federal) interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face de decisão que reconheceu a imprescindibilidade dos veículos de carga e utilitários atrelados a contratos de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, por mais quinze dias (mov. 1.5).</p> <p><b>Em decisão inicial o pedido de efeito suspensivo foi indeferido.</b></p> <p>O AJ se manifestou pela manutenção da decisão <i>a quo</i> que manteve a imprescindibilidade dos bens.</p> <p>A Procuradoria Geral de Justiça se manifestou pelo desprovimento do recurso.</p> <p>O acórdão foi proferido no mov. 41 onde negou provimento ao agravo de instrumento n. 0004970-61.2019.8.16.0000 e deu provimento ao agravo de instrumento n. 0004340-05.2019.8.16.0000 para afastar o reconhecimento da imprescindibilidade do imóvel em questão.</p> <p>Por fim, os autos foram transferidos para Recurso Especial nº 0004970-61.2019.8.16.0000 Pet 1.</p> <p>Por fim. Ao mov. 54 <b>transitou em julgado</b>, e ao mov.55 foram remetidos os autos para juízo de origem dando baixa definitiva.</p>

## Informações Processuais

No período em apreço, houve manifestações relevantes no processo, como a juntada do 83º Relatório Mensal de Atividades, além de proferida decisão que recebe os Embargos de declaração interposto no mov. 1170, reconhecendo a omissão contida na sentença nos termos do art. 63, IV da lei 11.101/05.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento n° 0004970-61.2019.8.16.0000	Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME X Caixa Econômica Federal (CEF)	As Agravantes (Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME) interpuseram agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão que reconheceu a imprescindibilidade dos veículos de carga e utilitários atrelados a contratos de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, por apenas mais quinze dias, entendendo que a empresa poderia contratar alugueis de veículos ou serviços de frete para tanto (mov. 1.11). <b>Em decisão inicial indeferiu-se o pedido de efeito suspensivo.</b> As Agravadas ofereceram contrarrazões e o AJ se manifestou pela manutenção da decisão <i>a quo</i> . O acórdão foi proferido no mov. 46.1 e <b>negou provimento ao agravo de instrumento n. 0004970-61.2019.8.16.0000</b> e deu provimento ao agravo de instrumento n. 0004340-05.2019.8.16.0000 <b>para afastar o reconhecimento da imprescindibilidade do imóvel em questão.</b> Por fim, os autos foram transferidos para o Recurso Especial n° 0004340-05.2019.8.16.0000 Pet 1.
Recurso Especial n° 0004340-05.2019.8.16.0000 Pet 1	Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME X Caixa Econômica Federal (CEF)	As Recuperandas interpuseram Recurso Especial em face dos acórdãos proferidos nos Agravos de Instrumento n° 0004340-05.2019.8.16.0000 e n° 0004970-61.2019.8.16.0000, que reconhecem a possibilidade de continuidade das ações que buscam a consolidação da propriedade fiduciária dos bens em questão. Requeru-se a manutenção dos bens na posse das Recuperandas, tendo em vista que são essenciais ao desenvolvimento da atividade e, caso fossem retirados de sua posse, acarretariam o descumprimento do plano de recuperação e a falência. Em contrarrazões a Caixa Econômica Federal alegou que a decisão recorrida não merece reparo, uma vez que o plano de recuperação judicial já foi homologado e cessado em definitivo e o stay period já se encerrou. Em seguida, foi proferida decisão inadmitindo o Processamento do RESP, em consonância a súmula 7 do STJ. <b>Trânsito em julgado</b> ocorrido em <b>17/05/2021</b> .

## Informações Processuais

No período em apreço, houve manifestações relevantes no processo, como a juntada do 83º Relatório Mensal de Atividades, além de proferida decisão que recebe os Embargos de declaração interposto no mov. 1170, reconhecendo a omissão contida na sentença nos termos do art. 63, IV da lei 11.101/05.

Processo	Partes	Situação
Recurso Especial nº 0004970-61.2019.8.16.0000 Pet 1	Caixa Econômica Federal (CEF) X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	As Recuperandas interpuseram Recurso Especial em face dos acórdãos proferidos nos Agravos de Instrumento nº 0004340-05.2019.8.16.0000 e nº 0004970-61.2019.8.16.0000, que reconhecem a possibilidade de continuidade das ações que buscam a consolidação da propriedade fiduciária dos bens em questão. Requeru-se a manutenção dos bens na posse das Recuperandas, tendo em vista que são essenciais ao desenvolvimento da atividade e, caso fossem retirados de sua posse, acarretariam o descumprimento do plano de recuperação e a falência. Em contrarrazões a Caixa Econômica Federal alegou que a decisão recorrida não merece reparo, uma vez que o plano de recuperação judicial já foi homologado e cessado em definitivo e o stay period já se encerrou. Em seguida, foi proferida decisão inadmitindo o Processamento do RESP, em consonância a súmula 7 do STJ. <b>Trânsito em julgado</b> ocorrido em <b>29/04/2021</b> .
Agravo em Recurso Especial nº 0004970-61.2019.8.16.0000 AResp 2	Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME X Caixa Econômica Federal (CEF)	As Recuperandas interpuseram Agravo Recurso Especial em face da decisão de que decisão monocrática de seq. 13, que inadmitiu o Recurso Especial de nº 0004970-61.2019.8.16.0000. Em seguida os Agravados apresentaram contrarrazões e os autos foram remetidos ao STJ, processo <b>transitado em julgado em 29/04/2021</b> e baixa definitiva em 05/05/2021.
Agravo em Recurso Especial nº 0004340-05.2019.8.16.0000 AResp 2	Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME X Caixa Econômica Federal (CEF)	As Recuperandas interpuseram Agravo Recurso Especial em face da decisão de que decisão monocrática de seq. 13, que inadmitiu o Recurso Especial de nº 0004340-05.2019.8.16.0000. Em seguida os Agravados apresentaram contrarrazões e os autos foram remetidos ao STJ. O recurso foi monocraticamente decidido, pela inadmissibilidade do mesmo, havendo tido <b>trânsito em julgado na data de 17/05/2021</b> .

## Informações Processuais

No período em apreço, houve manifestações relevantes no processo, como a juntada do 83º Relatório Mensal de Atividades, além de proferida decisão que recebe os Embargos de declaração interposto no mov. 1170, reconhecendo a omissão contida na sentença nos termos do art. 63, IV da lei 11.101/05.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0001378-67.2023.8.16.0000	Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME X Banco Bradesco S.A. E Outros	As Agravantes (Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME) interpuseram agravo de instrumento sem pedido de efeito suspensivo em face da decisão que não deliberou sobre o pedido de encerramento da recuperação judicial das Agravantes, entendendo que existe uma Ação de Habilitação de Crédito incidental ainda não transitada em julgado. O Relator, em decisão inicial, intimou a Agravante para se manifestar sobre o cabimento do recurso, visto ter sido interposto contra a manifestação do magistrado sem conteúdo decisório. Intimados o Administrador Judicial e a PGJ para se manifestar. Em decisão monocrática, o d. Desembargador julgou pelo não conhecimento do recurso por perda superveniente de objeto. <b>O recurso transitou em julgado na data de 11/08/2023.</b>

## Informações Processuais

No período em apreço, houve manifestações relevantes no processo, como a juntada do 83º Relatório Mensal de Atividades, além de proferida decisão que recebe os Embargos de declaração interposto no mov. 1170, reconhecendo a omissão contida na sentença nos termos do art. 63, IV da lei 11.101/05.

	Eventos ocorridos
	Eventos Futuros

## 7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
13/07/2016	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
10/08/2016	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
30/08/2016	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
10/08/2016	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
20/09/2016	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
21/10/2016	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
28/10/2016	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
24/11/2016	Publicação de Edital aviso de recebimento da Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 7º, §2º LFRJ)
28/11/2016	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ (Art. 53, § único, LFRJ)
08/12/2016	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
09/01/2017	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
10/02/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
27/11/2017	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
13/02/2019	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
11/06/2018	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
11/06/2020	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)
19/05/2023	Encerramento da Recuperação Judicial (art. 63 LFRJ)

# GLOSSÁRIO



## Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores  
AI – Agravo de Instrumento  
AJ – Administradora Judicial  
ART. – Artigo  
CCB – Cédula de Crédito Bancário  
DJE – Diário de Justiça Eletrônico  
DES – Desembargador (a)  
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício  
ED – Embargos de Declaração  
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada  
EPP – Empresa de Pequeno Porte  
Grupo Produmac - Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME  
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços  
INC. - Inciso  
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)  
LTDA – Limitada  
ME – Microempresa  
MM. – Meritíssimo  
M – Milhão  
MOV. - Movimentação  
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária  
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
QGC – Quadro Geral de Credores  
RJ – Recuperação Judicial  
Rel. – Relator (a)  
Recuperandas – Grupo Produmac  
Resp – Recurso Especial  
RMA – Relatório Mensal de Atividades  
RNC – Relação Nominal de Credores  
ROA – Retorno sobre ativo total  
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido  
S. A. – Sociedade Anônima  
STJ – Superior Tribunal de Justiça  
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná  
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo  
TRF – Tribunal Regional Federal  
PRJ – Plano de Recuperação Judicial  
§ - Parágrafo

# ANEXOS



## Anexos

Durante o período sob análise - **outubro de 2023** - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





#### **CURITIBA/PR**

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,  
Ed. World Business, Centro Cívico  
CEP 80.530-000  
(41) 3206-2754 | (41) 99189-2968

#### **MARINGÁ/PR**

Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,  
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03  
CEP 87050-020  
(44) 3226-2968 | (44) 99127-2968

#### **SÃO PAULO/SP**

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar  
Ed. José Martins Borges - Bela Vista  
CEP 01.310-000  
(11) 3135-6549 | (11) 98797-8850

[www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br)

[f](#) [@](#) [▶](#) /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLMY SPKBW EJET5 RTYBY